



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE MAMBORÊ

VARA CRIMINAL DE MAMBORÊ - PROJUDI

Avenida Manoel Francisco da Silva, 985 - Centro - Mamborê/PR - CEP: 87.340-000 - Fone: (44) 3259-7662 - Celular: (44) 3259-7670 - E-mail: MAM-JU-ECR@tjpr.jus.br

Processo: 0001139-48.2014.8.16.0107

Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Extorsão

Data da Infração: 10/10/2014

Autor(s): • O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA - Mamborê (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

Réu(s): • LUCAS APARECIDO RAMOS (RG: 136767089 SSP/PR e CPF/CNPJ: 105.182.389-70)

CERTIDÃO EXPLICATIVA

Certifico que consta nos registros deste(a) Vara Criminal de Mamborê, em relação ao processo abaixo relacionado:

Número do Processo	0001139-48.2014.8.16.0107
Classe Processual	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal	Extorsão
Autor(es)	O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA - Mamborê,
Réu(s)	LUCAS APARECIDO RAMOS,
Data da Autuação	10/10/2014 15:01:10

Certifico que os autos supracitados têm por objeto a apuração das condutas tipificadas no art. 158, na forma do art. 71, ambos do Código Penal, ocorridas no período compreendido entre os dias 07 de outubro de 2014 e 09 de outubro de 2014, em horário não especificado nos autos, tendo os fatos ocorrido nesta Comarca de Mamborê/PR, pessoalmente e mediante contatos telefônicos.

Certifico que a denúncia foi oferecida, em 10/07/2017, no mov. 29.1 e recebida, em 13/09/2017, no mov. 35.1. Regularmente citado, o réu apresentou defesa preliminar em 05/02/2018 no mov. 66.1, por intermédio de defensor dativo. Não sendo hipótese de absolvição sumária, foi designada audiência de instrução e julgamento no mov. 68.1, realizada em 29/08/2018 no mov. 84.1. Posteriormente, foi realizada audiência de continuação em 12/03/2020, no mov. 130.1, ocasião em que o Ministério Público apresentou alegações finais orais. A defesa, por sua vez, apresentou memoriais escritos no mov. 139.1.

Certifico, ainda, que no mov. 141.1, em 22/09/2020, foi proferida sentença condenatória, que julgou procedente a pretensão punitiva estatal para condenar **LUCAS APARECIDO RAMOS** pela prática do delito previsto no art. 158, caput, do Código Penal, à pena de **04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão**, em regime inicial semiaberto, e ao pagamento de **11 (onze) dias-multa**, fixados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos.

Certifico que a sentença transitou em julgado em **31/08/2022**.

Certifico, ainda, que em **13/12/2024** foi concedido indulto em relação à pena de multa.

Certifico, também, que, em consulta aos autos de execução penal referentes à fiscalização da pena imposta ao sentenciado, verificou-se que foi concedido indulto ao apenado **LUCAS APARECIDO RAMOS**, tendo sido declarada extinta a pena privativa de liberdade em **14/07/2025**. Consta, ainda, que os autos de execução penal encontram-se arquivados desde **17/10/2025**.

Por fim, certifico que o presente processo encontra-se **arquivado, com baixa definitiva desde 31/01/2025**.

Era o que tinha a certificar.

Mamborê, 20 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente
Yasmin Maria Fernandes
Chefe de Secretaria

OBSERVAÇÃO: O processo tramita eletronicamente no sistema Projudi no endereço <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao conteúdo do processo, dependendo do seu nível de sigilo, poderá ser realizado por meio de chave de acesso ou de perfil e senha de acesso pessoal, devendo ser solicitada à Secretaria.

